



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

# CONTRATO Nº 013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002050/2016-78

CNPJ: 10.948.747/0001-20

Contrato Nº 013/2016 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA ME** doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE FUNDAÇÃO, ESTRUTURA E COBERTURA DOS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS NOS CAMPI DE VARGINHA E CURVELO**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF [REDACTED] do outro lado, a empresa **ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA ME** estabelecida à Rua Rubens de Mendonça, nº 2000, Sala 905 – Centro Empresarial Cuiabá – Bosque da Saúde – Cuiabá - Mato Grosso, CEP 78.050-000, telefone (65) 3644 8974 neste ato representada pelo **Sr. Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior**, brasileiro, casado, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] e considerando os Termos da Dispensa de Licitação nº 230/2016 e Termo de Referência contidos no processo 23062.002050/2016-78, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1 O presente Contrato tem como objetivo a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE FUNDAÇÃO, ESTRUTURA E COBERTURA DOS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS NOS CAMPI DE VARGINHA E CURVELO**, conforme especificações e condições do Termo de Referência e Dispensa de Licitação nº 230/2016.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Das Especificações dos Serviços a Serem Executados

- 2.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes especificações:

- 2.1.1 Todos os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as diretrizes fornecidas pela Superintendência de Infraestrutura (SINFRA) da **CONTRATANTE**, as normas da ABNT e com a Legislação vigente. Os Projetistas deverão prestar assistência, sempre que requisitados, durante a





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

implantação dos projetos e em qualquer outro momento em que houver dúvida a respeito do serviço contratado;

2.1.2 Os projetos deverão atender todas as normas técnicas vigentes, ressaltando-se as seguintes:

- a. NBR 6122 – 2010 – Projeto e Execução de Fundações.
- b. NBR 6118 – 2014 – Projeto de Estruturas de Concreto .
- c. NBR 14931 –2004 – Execução de Estrutura de Concreto– Procedimento.
- d. NBR 9062 – 2006 – Projeto e Execução de Estrutura de Concreto Pré-moldado.
- e. NBR 8800 – 2008 – Projeto de Estruturas de Aço e de Estruturas mistas de Aço e concreto de edifícios.
- f. NBR 6120 –1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificação.
- g. NBR 6123 –1988 – Forças devidas ao vento em edificações.
- h. NBR 8681 –2003 – Ações e segurança nas estruturas.
- i. NBR 14859 – 2016 – Lajes pré-fabricadas de concreto.
- j. NBR 10067 - 1995 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico.
- k. NBR 7480 –2007- Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificações.
- l. NBR 12655 –2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.
- m. NBR 8953 - 2015 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência.

2.1.3 O projeto executivo de fundação deve conter no mínimo:

- 2.1.3.1 Planta de locação dos diversos elementos da fundação, por eixo, com especificação de todas as suas medidas geométricas, cotas e detalhes necessários;
- 2.1.3.2 Indicação de cargas e momentos nas fundações;
- 2.1.3.3 Cortes longitudinais e transversais de todos os elementos, apresentando os detalhes construtivos e geométricos de cada um deles;
- 2.1.3.4 Detalhes dos elementos estruturais, tais como diâmetro, especificações geométricas e demais especificações técnicas;
- 2.1.3.5 Projeto de armação deverá conter todos os dados necessários à boa execução da armadura. Indicação do quadro resumo de aço, com numeração e nomenclatura adequadas a cada corte e quantidade.
- 2.1.3.6 Projeto de forma deverá conter todos os dados necessários à boa execução da forma;
- 2.1.3.7 Contemplar a localização de juntas de dilatação e a especificação do elemento de vedação utilizado;
- 2.1.3.8 Apresentar a legenda das convenções utilizadas;
- 2.1.3.9 Indicação das especificações do(s) concreto(s) utilizados, sendo no mínimo, a indicação da resistência à compressão (fck), Slump e qual agregado graúdo;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.1.3.10 Memorial descritivo com a Metodologia de execução da fundação, bem como especificações de materiais;
  - 2.1.3.11 Quantitativo de materiais;
  - 2.1.3.12 Relatório de Memória de Cálculo;
  - 2.1.3.13 ART de elaboração do Projeto de fundação devidamente paga pela contratada.
- 2.1.4 O projeto executivo de estrutura de Concreto Armado deve conter no mínimo:
- 2.1.4.1 Planta de locação (por eixos) e cargas dos pilares;
  - 2.1.4.2 Cortes transversais e longitudinais da estrutura;
  - 2.1.4.3 Planta, corte, elevações e indicações de nível das peças estruturais necessários ao perfeito conhecimento das formas, dimensões e seções;
  - 2.1.4.4 Projeto de armação deverá conter todos os dados necessários à boa execução da armadura. Indicação do quadro resumo de aço, com numeração e nomenclatura adequadas a cada corte e quantidade.
  - 2.1.4.5 Projeto de forma deverá conter todos os dados necessários à boa execução da forma;
  - 2.1.4.6 a localização de juntas de dilatação e a especificação do elemento de vedação utilizado;
  - 2.1.4.7 Apresentar a legenda das convenções usadas;
  - 2.1.4.8 Detalhes dos elementos estruturais, tais como diâmetro, especificações geométricas e demais especificações técnicas;
  - 2.1.4.9 Indicação das especificações do(s) concreto(s) utilizado, a indicação da resistência à compressão (fck), Slump e agregado graúdo;
  - 2.1.4.10 Indicação, em prancha, das contraflechas;
  - 2.1.4.11 Memorial descritivo com a Metodologia de execução da estrutura de concreto armado, bem como especificações de materiais;
  - 2.1.4.12 Quantitativo de materiais;
  - 2.1.4.13 Relatório de Memória de Cálculo;
  - 2.1.4.14 ART de elaboração do Projeto de estrutura de Concreto Armado devidamente paga pela contratada.
- 2.1.5 O projeto executivo de estrutura Metálica deve conter no mínimo:
- 2.1.5.1 2.1.5.1 Plantas e elevações em escalas convenientes;
  - 2.1.5.2 Dimensões e seção de todas as peças;
  - 2.1.5.3 Detalhes ampliados dos nós de ligação com todos os elementos especificando chapas, conectores, pinos, parafusos, cortes, soldas, encaixes, eletrodos e outros;
  - 2.1.5.4 Detalhes dos chumbadores de fixação;
  - 2.1.5.5 Especificação da telha e detalhe da fixação da mesma;
  - 2.1.5.6 Especificação e detalhamento dos contraventamentos;
  - 2.1.5.7 Tabela resumo de todas as peças e peso da estrutura;
  - 2.1.5.8 Memorial descritivo com a Metodologia de execução da estrutura metálica, bem como especificações de materiais;
  - 2.1.5.9 Quantitativo de materiais;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.1.5.10 Relatório de Memória de Cálculo;
- 2.1.5.11 ART de elaboração do Projeto de estrutura da Cobertura Metálica devidamente paga pela contratada.
- 2.1.6 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados em arquivo eletrônico, tipo AutoCAD DWG ou similar, em formatos padronizados pela ABNT e em escalas adequadas à sua apresentação. Os demais documentos, tais como relações e especificações de materiais, serão elaborados em editor de textos, em formato A4, ou em planilhas eletrônicas.
- 2.1.7 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados plotados em papel (02 cópias assinadas) e memorial e especificações técnicas impressos e assinados (02 cópias).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços**

- 3.1. O prazo de execução do serviço será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, que será emitida em até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato.
  - 3.1.1. A partir da data da Ordem de Serviço a **CONTRATANTE** procederá à respectiva conferência, de acordo com as condições estabelecidas a seguir para aceitar ou recusar os mesmos:
    - 3.1.1.1. Entrega do Projeto Básico pela **CONTRATADA: 30 dias**
    - 3.1.1.2. Prazo da 1º Revisão do projeto por parte da **CONTRATANTE: 5 dias**
    - 3.1.1.3. Entrega do Projeto pela **CONTRATADA** com as considerações relacionadas durante a 1º Revisão: **5 dias**
    - 3.1.1.4. Prazo da 2º Revisão do projeto por parte da **CONTRATANTE: 5 dias**
    - 3.1.1.5. Entrega do Projeto, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha com quantitativos pela **CONTRATADA** com as considerações relacionadas durante a 2º Revisão: **5 dias**
    - 3.1.1.6. Prazo de Revisão final e conferência do Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha com quantitativos por parte da **CONTRATANTE: 5 dias.**
    - 3.1.1.7. Entrega final do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha com Quantitativos: **5 dias**
- 3.2. O prazo de vigência do presente Contrato, considerados os prazos para recebimento provisório e definitivo do serviço e também pagamento, será de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do Reajustamento do Preço**

- 4.1 O preço da prestação do serviço será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente, Decreto nº 2.271/97.

### **CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CONTRATANTE**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 5.1 Durante a vigência deste contrato a **CONTRATANTE** deverá:
- 5.1.1 Fornecer os dados de projetos necessários ao desenvolvimento dos serviços, tais como planta de situação das unidades e croqui de localização;
  - 5.1.2 Disponibilizar documentação solicitada;
  - 5.1.3 Entregar versão final do projeto arquitetônico;
  - 5.1.4 Entregar laudo de sondagem do local com respectivo ART registrado no CREA-MG;
  - 5.1.5 Apresentar parecer da análise e aprovação de projeto para prosseguimento das etapas;
  - 5.1.6 Permitir acesso ao local e demais dependências para realização de levantamento caso necessário;
  - 5.1.7 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da obra contratada, por meio de representante especialmente designado, conforme os termos deste Contrato;

### **CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATADA**

- 6.1 Caberá à **CONTRATADA**, enquanto vigorar este Contrato:
- 6.1.1 Realizar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Contrato e no Termo de Referência.
  - 6.1.2 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, uma cópia da guia de fornecimento/serviço;
  - 6.1.3 Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do contrato;
  - 6.1.4 Executar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
  - 6.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais.**

- 7.1 A **CONTRATADA** deverá, ainda, não obstante o estabelecido na cláusula anterior:
- 7.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
  - 7.1.2 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE** (local de execução dos serviços); e

7.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

7.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações Gerais

8.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1.1 É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**;

8.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização de qualquer um dos serviços deste Contrato, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

8.1.3 É vedada a cessão dos créditos deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, a emissão de duplicatas contra o **CONTRATANTE**, bem como a sua utilização para caucioná-lo em favor de terceiros, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA NONA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

9.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará, por meio de Portaria, no mínimo, um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar, fiscalizar, medir, e avaliar mensalmente os serviços para a execução do Contrato, anotando em registro próprio, diário de Obras, todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais nas informações pertinentes e nas suas atribuições.

9.2 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA - Do Pagamento

- 10.1 O pagamento à **CONTRATADA** será feito em moeda corrente e será efetuado em duas etapas, 50% (cinquenta por cento) na entrega dos projetos preliminares e 50% (cinquenta por cento) na entrega dos projetos executivos aprovados pela SINFRA, através de crédito(s) em conta(s) corrente(s) após a apresentação Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento, acompanhados de comprovação das mesmas condições de habilitação da Dispensa de Licitação nº 230/2016; desde que não haja fato impeditivo proporcionado pela **CONTRATADA**, será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.2 Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação.
- 10.2.1 Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** o pagamento será realizado, no entanto a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2 de 11/10/2010;
- 10.2.2 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa a Administração oficiará aos órgãos fiscais e a contratada estará sujeita à rescisão do contrato além das penalidades previstas nos itens 17.1.3 e 17.1.4 da Cláusula Décima Sétima deste Contrato; e
- 10.2.3 A Administração observará as normas contidas na IN nº 02 de 11/10/2010 da SLTI do MPOG, com alterações e inclusões nela introduzidas.
- 10.3 É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na corrente informada na proposta comercial da **CONTRATADA**.
- 10.4 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não apresentação da documentação exigida em caso de irregularidade fiscal, inexecução ou por execução inadequada do serviço.
- 10.5 À **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas pela fiscalização, submetendo a nova verificação da **CONTRATANTE** os serviços executados fora das especificações técnicas dos Anexos do Edital, após o que a Fiscalização procederá a nova conferência, para efeitos de atestar a Nota Fiscal para pagamento.
- 10.6 A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 10.7 O pagamento deverá ser solicitado à **CONTRATANTE**, mediante apresentação de fatura, e somente ocorrerá depois de atestada a conformidade da prestação dos serviços com as exigências contratuais e o disposto nos itens precedentes.
- 10.8 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Valor**

- 11.1 A importância global dos serviços importa em **R\$ 14.850,00** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Dotação Orçamentária**

- 12.1 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44.90.51 Objeto do Gasto 8000, Nota de Empenho de número:

- **2016NE800827, emitida em 22/06/16 no valor de R\$ 14.850,00**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Execução do Contrato**

- 13.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Penalidades**

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Administração da **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 14.1.1 Advertência;
- 14.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, inclusive atraso na entrega do objeto licitado;
- 14.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- 14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no subitem anterior.

- 14.1.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.2 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.3 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e poderá ser descontada dos pagamentos, ou quando for o caso, cobrada judicialmente pela **CONTRATANTE**.
- 14.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 14.5 A **CONTRATADA** fica ciente que o recurso para a execução dos serviços é proveniente de verba pública e fica sujeito a sanções da Lei 8.666 de 1993.
- 14.6 A multa poderá também ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 desta cláusula.
- 14.7 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

- 15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação

- 16.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro**

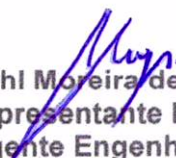
17.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 18 de Julho de 2016.

9/   
Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral  
CEFET-MG

  
M<sup>te</sup> Celeste M. S. Costa  
Diretora-Geral em Exercício

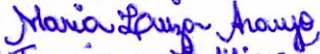

  
Sr. Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior  
Representante Legal  
Abrangente Engenharia Ltda

**Testemunhas:**

**CONTRATANTE**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**CONTRATADA**

Nome:   
Cargo: Técnico em Edificações  
CPF: 



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.002050/2016-78

Contrato nº: 013/2016

Objeto: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE FUNDAÇÃO, ESTRUTURA E COBERTURA DOS GINÁSIOS POLIESPORTIVOS NOS CAMPI DE VARGINHA E CURVELO.

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº.: 013/2016, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Ergo Civil
Cargo:	Diretor Geral
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-Mail:	abrangenteengenharia@gmail.com

*Aluysio*  
Sr. Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior  
Representante Legal  
Abrangente Engenharia Ltda

Belo Horizonte, 07 de julho de 2016.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em 27/07/16.  
(Nome e Cargo do Fiscal)

*Breno Guimarães Mendes*

Breno Guimarães Mendes  
Superintendente de Infraestrutura  
Portaria CEFET-MG Nº 1385 de 15/10/2015



## Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 150002

Número do Contrato: 49/2015. Nº Processo: 23000005628201591. PREGÃO SISPP Nº 22/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CNPJ Contratado: 12164385000101. Contratado: MASTERC MANUTENCAO PREDIAL, OBRAS-E TERCEIRIZACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº49/2015 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Vigência: 02/09/2016 a 02/09/2017. Valor Total: R\$727.315,20. Fonte: 112000000 - 2016NE800111. Data de Assinatura: 25/07/2016.

(SICON - 26/07/2016) 150002-00001-2016NE800001

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 150002

Número do Contrato: 54/2014. Nº Processo: 23000003067201413. PREGÃO SISPP Nº 37/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CNPJ Contratado: 10629386000159. Contratado: OVER ELEVADORES LTDA - ME - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 54/2014 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93. Vigência: 06/10/2016 a 06/10/2017. Valor Total: R\$36.443,40. Fonte: 112000000 - 2016NE800109. Data de Assinatura: 26/07/2016.

(SICON - 26/07/2016) 150002-00001-2016NE800001

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23063000314201669. PREGÃO SISPP Nº 12/2016. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSOSUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 10247527000179.

Contratado: RODOVIÁRIO FRETBUS FRETAMENTO DE -ONIBUS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço continuado de transporte rodoviário coletivo municipal, intermunicipal e interestadual, visando atender às necessidades do Campus Petrópolis do CEFET/RJ. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 26/07/2016 a 26/07/2017. Valor Total: R\$63.677,90. Fonte: 100000000 - 2016NE800626. Data de Assinatura: 26/07/2016.

(SICON - 26/07/2016) 153010-15244-2016NE800174

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062002050201678. DISPENSA Nº 230/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 10948747000120. Contratado: ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA - ME - Objeto: A elaboração dos projetos executivos de fundação, estrutura e cobertura dos ginásios poliesportivos nos Campi de Varginha e Curvelo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/07/2016 a 17/09/2016. Valor Total: R\$14.850,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800827. Data de Assinatura: 18/07/2016.

(SICON - 26/07/2016) 153015-15245-2016NE800014

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062012715201571. PREGÃO SISPP Nº 25/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 03237583005711. Contratado: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A - Objeto: A aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionados em tanques de P190 com capacidade de 200kg cada, para o campus I da Contratante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 25/07/2016 a 24/07/2017. Valor Total: R\$38.000,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800861. Data de Assinatura: 25/07/2016.

(SICON - 26/07/2016) 153015-15245-2016NE800014

EDITAL  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 92/2016 PROCESSO  
SELETIVO VAGAS REMANESCENTES SISU- 2º SEMESTRE  
DE 2016

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, torna público as RETIFICAÇÕES DO Edital 92/2016 - Processo Seletivo Vagas remanescentes SISU 2º semestre de 2016, publicado no DOU no dia 20 de julho de 2016.

Onde se lê:  
IPROCESSO SELETIVO VAGAS REMANESCENTES SISU/CEFET-MG 2-2016

1.10s resultados deste Processo Seletivo Vagas Remanescentes SISU/CEFET-MG 2-2016 serão válidos para o preenchimento das 48 vagas existentes, em virtude do número de candidatos inscritos na Lista de Espera do CEFET-MG ter sido menor do que o de vagas ofertadas para ingresso nos cursos de Engenharia de Automação Industrial na Unidade de Araxá, Engenharia Civil na Unidade de Curvelo, Engenharia de Controle e Automação na Unidade de Leopoldina e Engenharia Elétrica na Unidade de Nepomuceno, no 2º semestre do ano letivo de 2016, de acordo com o Quadro 01 deste Edital.

Leia-se:  
I. PROCESSO SELETIVO VAGAS REMANESCENTES SISU/CEFET-MG 2-2016

1.20s resultados deste Processo Seletivo Vagas Remanescentes SISU/CEFET-MG 2-2016 serão válidos para o preenchimento das 48 vagas existentes, em virtude do número de candidatos inscritos na Lista de Espera do CEFET-MG ter sido menor do que o de vagas ofertadas para ingresso nos cursos de Engenharia de Minas na Unidade de Araxá, Engenharia Civil na Unidade de Curvelo, Engenharia de Controle e Automação na Unidade de Leopoldina e Engenharia Elétrica na Unidade de Nepomuceno, no 2º semestre do ano letivo de 2016, de acordo com o Quadro 01 deste Edital.

MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA  
Presidente da COPEVE

FLÁVIO ANTÔNIO DOS SANTOS

## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## DIRETORIA DE AVALIAÇÃO

## EXTRATOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À COORDENADORES DE ÁREA - PRÓ-ÁREA

Termo de Concessão de Apoio Financeiro a Coordenadores de Área - Pró-Área - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Coordenadores de Área, - Signatários - pela CAPES: Talita Moreira de Oliveira - Diretora de Avaliação, Substituta e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
EUSTÓGIO WANDERLEY CORREIA DANTAS	218569153-87	23038.014012/2016-65	PRO-ÁREA 825/2016	10.000,00	De: 08/07/2016 A: 31/12/2017	2016NE005366(CUSTEIO) 2016NE005367(CAPITAL)
ARMANDO DA SILVA CUNHA JUNIOR	452566836-91	23038.014008/2016-05	PRO-ÁREA 831/2016	10.000,00	De: 08/07/2016 A: 31/12/2017	2016NE005352(CUSTEIO) 2016NE005353(CAPITAL)
ANDRE LUIZ MARENCO DOS SANTOS	509867830-72	23038.013981/2016-07	PRO-ÁREA 830/2016	10.000,00	De: 08/07/2016 A: 31/12/2017	2016NE005362(CUSTEIO) 2016NE005363(CAPITAL)

Termo de Concessão de Apoio Financeiro a Coordenadores de Área - Pró-Área - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Coordenadores de Área, - Signatários - pela CAPES: Arlindo Phillipi Junior - Diretor de Avaliação e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
EDUARDO CLETO PIRES	002711198-96	23038.013999/2016-09	PRO-ÁREA 827/2016	10.000,00	De: 03/06/2016 A: 31/12/2017	2016NE005364(CUSTEIO) 2016NE005365(CAPITAL)
ADALBERTO RAMON VIEYRA	460548207-53	23038.013987/2016-76	PRO-ÁREA 826/2016	10.000,00	De: 03/06/2016 A: 31/12/2017	2016NE005354(CUSTEIO) 2016NE005355(CAPITAL)
ANDRE LUIZ FELIX RODACKI	574372469-53	23038.013996/2016-67	PRO-ÁREA 824/2016	10.000,00	De: 03/06/2016 A: 31/12/2017	2016NE005384(CUSTEIO) 2016NE005385(CAPITAL)
GILBERTO KAC	912033417-68	23038.014028/2016-78	PRO-ÁREA 823/2016	10.000,00	De: 03/06/2016 A: 31/12/2017	2016NE005360(CUSTEIO) 2016NE005361(CAPITAL)
LYDIA MASAKO FERREIRA	906419148-49	23038.014026/2016-89	PRO-ÁREA 844/2016	10.000,00	De: 03/06/2016 A: 31/12/2017	2016NE005378(CUSTEIO) 2016NE005379(CAPITAL)
MURILO ARAUJO ROMERO	003647787-76	23038.014004/2016-19	PRO-ÁREA 843/2016	10.000,00	De: 03/06/2016 A: 31/12/2017	2016NE005382(CUSTEIO) 2016NE005383(CAPITAL)
ROMUALDO LUIZ PORTELA DE OLIVEIRA	052252328-50	23038.013994/2016-78	PRO-ÁREA 828/2016	10.000,00	De: 03/06/2016 A: 31/12/2017	2016NE005358(CUSTEIO) 2016NE005359(CAPITAL)
ADRIANA MOREIRA AMADO	342683161-91	23038.013991/2016-34	PRO-ÁREA 829/2016	10.000,00	De: 03/06/2016 A: 31/12/2017	2016NE005356(CUSTEIO) 2016NE005357(CAPITAL)
ADELAIDE FALJONI ALARIO	197064728-00	23038.014019/2016-87	PRO-ÁREA 842/2016	10.000,00	De: 03/06/2016 A: 31/12/2017	2016NE005380(CUSTEIO) 2016NE005381(CAPITAL)

## DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

## EXTRATOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISADORES

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: Adalberto Grassi Carvalho - Diretor de Programas e Bolsas no País - Substituto e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
VITOR HELOIZ NASCIMENTO	128214818-45	23038.015551/2016-11	PROEX 810/2016	954.992,50	DE: 01/06/2016 à: 31/03/2018	2016NE005345(CUSTEIO) 2016NE005346(CAPITAL)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016072700042

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**PORTARIA DIR-805/16, DE 27 DE JULHO DE 2016.**

**O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, considerando o que consta no Art. 67 da Lei 8666/93 e as instruções do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **resolve**:

**Art. 1º** Constituir Equipe Técnica para fiscalizar Contrato do CEFET-MG, indicando o fiscal e seu respectivo substituto, conforme tabela a seguir:

Fiscal	CPF	Substituto	CPF	Contrato nº	Empresa e Processo
Luis Felipe dos Santos Lana	██████████	Breno Guimarães Mendes	██████████	013/2016	ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA ME 23062.002050/2016-78

**Art. 2º** Estabelecer que o prazo para o exercício da fiscalização é o prazo de vigência do contrato, acrescido do prazo necessário para cumprimento total das obrigações financeiras pendentes e não pagas até o fim do correspondente instrumento contratual.

**Art. 3º** Revogar todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral do CEFET-MG